

**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**  
**HORÁRIO DE TRABALHO DO SHOPPING JARAGUÁ**

Entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA - SINCOMERCIÁRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.976.430/0001-56 com sede à Rua Rui Barbosa, n. 920, Vila Xavier, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente José Vicente Picionieri, portador do CPF n. 078.048.288-37, de um lado, e, de outro, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO**, inscrito no CNPJ sob o n. 43.975.432/0001-20, com sede à Avenida São Paulo, n. 662, Centro, Araraquara/SP, neste ato representado por seu Presidente Antonio Deliza Neto, portador do CPF n. 307.012.366-04, em conformidade com o disposto na Cláusula Quatorze, alínea c, da Convenção Coletiva de Trabalho de 1º de Novembro de 2024, firmam o presente **ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, exclusivamente com a finalidade de estabelecer normas sobre as condições de trabalho exercidas durante o período abaixo especificado para o Shopping Jaraguá de Araraquara, considerando suas propostas e reivindicações, e que ora são firmadas nos seguintes termos:

**1.** O trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara, no período de 14 de dezembro de 2024 a 02 de janeiro e período carnavalesco de 2025, fica estabelecido, de acordo com as datas e respectivos horários abaixo especificados:

**I** – Nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 23 de dezembro de 2024 das 10h (dez horas) às 23h (vinte e três horas);

**II** – No dia 22 de dezembro de 2024 (domingo), das 12h (doze horas) às 22h (vinte e duas horas);

**III** – Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, das 10h (dez horas) às 18h (dezoito horas);

**IV** – Nos dias 26, 27, 28 e 30 de dezembro de 2024, das 10h (dez horas) às 22h (vinte e duas horas).

**V** – Nos dias 29 de dezembro de 2024 (domingo) e 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira), das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas); e

**VI** – No dia 04 de março de 2025 (terça-feira de Carnaval), das 14h (quatorze horas) às 20h (vinte horas).

**2.** Nos dias 25 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, fica proibido o trabalho dos comerciários nas empresas do comércio varejista estabelecidas no Shopping Jaraguá de Araraquara.

**3.** O comerciário que trabalha no Shopping Jaraguá de Araraquara e que realizar horas extras no período acima especificado, total ou parcialmente, deverá ser remunerado pelas horas adicionais trabalhadas, com majoração extraordinária de



60% (sessenta por cento), garantidos, ainda, 01 (uma) folga compensatória para o período trabalhado, respeitadas as folgas semanais, a ser gozada no período de 26 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, vale-transporte e R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) a título de vale-refeição.

**4.** O Shopping Jaraguá de Araraquara e as empresas do comércio varejista nele estabelecidas, caso necessário, se responsabilizam em tomar todas as providências necessárias para que seja disponibilizado serviço de transporte aos comerciários, para aqueles que assim necessitarem, por conta da dilatação do horário de trabalho até às 23h (vinte e três horas), nas correspondentes datas acima descritas.


**5.** O presente aditamento não abrange as empresas do comércio varejista de gêneros alimentícios que deverão cumprir o horário normal deste segmento estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho em vigência, firmada pelos sindicatos convenentes.

**6.** No período de horário especial do Shoppings Jaraguá previsto neste aditamento deverá ser respeitado o direito ao descanso semanal remunerado do comerciário.

**7.** Ficam mantidas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos convenentes em 1º de novembro de 2024 e seus Aditamentos, inclusive no tocante às penalidades pelo descumprimento, não conflitantes com o presente aditamento.

Araraquara (SP), 07 de novembro de 2024.

  
**Antonio Deliza Neto**  
Presidente SINCOMERCIO

  
**José Vicente Picionieri**  
Presidente SINCOMERCIÁRIOS